



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.681, de 05 de fevereiro de 2018.

Disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante na via pública que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante na avenida Paulo Roberto Scandar, nos termos do art. 360 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga,

Considerando que o Poder Executivo através do ofício nº 790/2017, de 07 de novembro de 2017, comunicou o Poder Legislativo Municipal sobre a necessidade de disciplinar o comércio ambulante na avenida Paulo Roberto Scandar,

Decreta:

Art. 1º. O exercício da atividade de comércio ambulante de qualquer espécie ou similar na avenida Paulo Roberto Scandar, Município de Taquaritinga, será permitido apenas das 8h às 18h.

§ 1º. O bem móvel e equipamentos utilizados no exercício da atividade ambulante, não poderão permanecer estacionados na via pública prevista no caput deste artigo, após às 18h.

§ 2º. Excluem-se das proibições deste artigo as exposições e vendas de trabalhos artísticos devidamente regulamentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a Feira do Produtor Rural (Feira da Roça), realizada às terças-feiras (das 18h às 21h).

Art. 2º. A não observância ao disposto neste Decreto, constitui infração nos termos dos arts. 371 a 376 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

Art. 3º. Os casos omissos ao presente e as necessárias normas suplementares, serão supridas por ato da Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

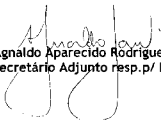
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de fevereiro de 2018.


Vandery José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria